

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO ELETRÔNICA

Do(a): Dr(a). Renato Della Giustina, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul Ao: Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Número do processo: 50023126420228240189 Acão: CUMPRIMENTO DE SENTENCA

Parte ativa: COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DE SOMBRIO - CEMISO Procurador do autor: KARINA VIDOR MACEDO - OAB: SC023448 - CPF: 03694740902

Parte passiva: MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Procurador do requerido: ROSIANE MULLER CARVALHO - OAB: SC037815 - CPF: 07179541966

Data de ajuizamento do processo de conhecimento: 31/10/2014

Data de intimação das partes sobre valor e expedição desta requisição de precatório: 31/03/2023

Decorreu o prazo para manifestação das partes nos termos do art. 7º, § 5º Resolução-CNJ 303/2019? Sim

1. DEVEDOR

Município de Santa Rosa do Sul

2. CRÉDITO

Natureza do crédito: Comum

Natureza da obrigação (Assunto) TUA - CNJ: Locação de imóvel

3. DADOS DO BENEFICIÁRIO E ESPECIFICAÇÃO DO CRÉDITO

(Os precatórios deverão ser expedidos individualmente, por credor, ainda que exista litisconsórcio - Ao advogado será atribuída a condição de beneficiário em relação aos honorários, devendo ser expedida requisição separada para honorários de sucumbência, sendo que os contratuais serão requisitados juntamente com o principal)

Beneficiário do crédito: COOPERATIVA DE EXPLORACAO MINERAL DE SOMBRIO - CEMISO

CPF/CNPJ: 04.560.304/0001.64 Email: marciacolares@gmail.com

Tipo de beneficiário: Parte

Preferência no pagamento (§2º do artigo 100 da CRFB): Não

4. VALORES REQUISITADOS

Valor corrigido: R\$13.130,03 Valor dos juros moratórios: R\$0.00

Valor dos juros compensatórios: R\$1.203,52

Despesas antecipadas: R\$0,00

Amortizações: R\$0,00

Valor total da requisição: R\$14.333,55

Data-base considerada para efeito da atualização monetária dos valores: 20/10/2022

5. DESTINO BANCÁRIO DOS VALORES REQUISITADOS

Transferir os valores para subconta de Juízo de origem: Sim

Honorários Contratuais: Há decisão deferindo o destaque dos honorários contratuais nos termos do § 2º do artigo 8º da Resolução-CNJ 303/2019:

6. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

Data da sentença 1º grau: 08/04/2016

Data do acórdão: 26/05/2020

Data do trânsito em julgado da sentença/acórdão: 21/07/2020

Data da intimação da Fazenda Pública para impugnar a execução: 09/08/2022

Data do reconhecimento da parcela incontroversa: 13/12/2022 Data de citação no processo de conhecimento: 27/11/2014

8. ANEXOS - ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO 09/2021-GP

A não correspondência entre o número do evento indicado e a peça respectiva nos autos originários importará ausência do documento e consequente cancelamento do precatório, conforme disposto no art. 7º, § 5º, da Resolução GP 9/2021.

Eventos Eproc Anexos

Tipo do EventoNúmero do EventoSigla do doumentoJustificativa/DescriçãoI - íntegra da sentença da fase de conhecimento ou título executivo1CERTACORD2proc conhecimento 0300270-

extrajudicial			35.2014.8.24.0189 ev 16
II - íntegra dos acórdãos de todos os recursos em caso de modificação parcial ou total do título executivo original	1	CERTACORD2	
III - certidões de julgamento de todos os recursos em caso de interposição de recurso improcedente			inexistente
IV - certidão de trânsito em julgado da fase de conhecimento	4	DOCUMENTACAO:	3
V - decisão que homologou os cálculos dos valores requisitados ou determinou expedição dos valores incontroversos	¹ 24	DESPADEC1	
VI - demonstrativo de cálculo do valor requisitado	16	CALC1	
VI - demonstrativo de cálculo original e demais atualizações			inexistente
VII - procuração outorgada pelo beneficiário com poderes expressos para "receber e dar quitação" à pessoa indicada para recebimento dos valores	4	PROC1	
VIII - contrato de honorários em caso de destacamento da verba			inexistente

Eu, Marcia Colares de Matos, matrícula 14324, o digitei e conferi o presente documento.

Florianópolis (SC), 31 de Março de 2023.

Renato Della Giustina Juiz de Direito